

Prefeitura Municipal de Lajedão

Decreto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO**

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS

DECRETO EXECUTIVO Nº 17/2013

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEDÃO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e considerando as normas estabelecidas pela lei nº 8.742/93, Lei Orgânica de Assistência Social LOAS, quanto à instalação do Conselho Municipal de Assistência Social.

Considerando a indicação através de diversas representações de 50% (cinquenta por cento) dos membros que compõem o Conselho Municipal de Assistência Social.

DECRETA

Art. Primeiro – O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Lajedão será constituído dos membros efetivos e suplentes, indicados, respeitando-se a paridade de representação, serão empossados consoantes discriminação nominal e suas respectivas entidades representativas:

Membros Titulares

ENTIDADES REPRESENTATIVAS GOVERNAMENTAIS

Ademar Rodrigues Viana
Francisco Mendes Costa Junior
Sandro Lima de Souza
Frederico da Costa Santos

Secretaria de Assistência Social
Secretaria de Educação
Secretaria de Saúde
Secretaria de Administração

Membros Titulares

ENTIDADES REPRESENTATIVAS NÃO GOVERNAMENTAIS

Suely Maria dos Santos
Girlane Alves Mendes Caires
Adalto de Jesus Ferreira
Maria Alves Mendes

Fundação Nilva Viana Cardoso
Sindicato da Educação
Associação Lajedaense de Desenvolvimento Sustentável
Pastoral da Criança

Membros Suplentes

ENTIDADES REPRESENTATIVAS GOVERNAMENTAIS

Valesca Leles dos S. Fonseca
Angélica de Souza Almeida
Danilo Santos Porto
Emerson Vinícius Vitor Sousa

Secretaria de Assistência Social
Secretaria de Educação
Secretaria de Saúde
Secretaria de Administração

Membros Suplentes

ENTIDADES REPRESENTATIVAS NÃO GOVERNAMENTAIS

Nadia de Oliveira Santos
Elania de Souza Machado
Andréia Ribeiro
Silvani Prates F. de Almeida

Fundação Nilva Viana Cardoso
Sindicato da Educação
Associação Lajedaense de Desenvolvimento Sustentável
Pastoral da Criança

Art. Segundo – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEDÃO, 30 DE JULHO DE 2013

HUMBERTO CARVALHO CORTÊS
Prefeito Municipal

Praça Plínio Dantas de Lima, s/nº – Centro – Lajedão – Bahia – CNPJ: 13.785.670/0001-02
CEP: 45950-000 – Tel./Fax: (73) 3299-2397 – E-mail: smasdelajedao@hotmail.com